

Id:13B5B69466D976C5

Id:05D4FFE0BF7576C6



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II  
"PALÁCIO DA OPALA"  
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro  
CEP: 64.255-000 – CNPJ: 06.553.929/0001-24



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II  
"PALÁCIO DA OPALA"  
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro  
CEP: 64.255-000 – CNPJ: 06.553.929/0001-24

Lei nº 1.536/2024, de 18 de junho de 2024.

Lei nº 1.535/2024, de 18 de junho de 2024.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento corrente, em observância ao determinado na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964."

"Altera Anexo I da Lei nº 1.529/2024 que dispõe sobre o Incentivo Variável do Componente de Qualidade no âmbito do Sistema Único de Saúde e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO II, Estado do Piauí, ELISABETE RODRIGUES DE OLIVEIRA NUNES BRANDÃO, faço saber que a Câmara Municipal de Pedro II aprovou e eu, em cumprimento ao disposto no art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I da Lei nº 1.529/2024, que passa a definir:

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO II, Estado do Piauí, ELISABETE RODRIGUES DE OLIVEIRA NUNES BRANDÃO, faço saber que a Câmara Municipal de Pedro II aprovou e eu, em cumprimento ao disposto no art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), para o atendimento da demanda no município na execução de valores adquiridos mediante emenda individual estadual fonte 701 (outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres dos estados).

Art. 2º. Constitui recursos para a execução desta Lei o excesso de arrecadação.

Art. 3º. Os créditos orçamentários de que trata o art. 1º serão conforme detalhamento abaixo:

Abrir os seguintes créditos adicionais especiais:

021401	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO.	
27	Desporto e lazer	
27.812	Desporto Comunitário	
27.812.0009	Apoio e Incentivo ao Esporte	
27.812.0009.1028	Const. Reforma de Campo de Futebol, Estádio, Quad. Poliesportiva e Gin. Poliesportivo.	
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 300.000,00
021701	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.	
15	Urbanismo	
15.451	Infraestrutura Urbana	
15.451.0004	Pedro II Para o Futuro	
15.451.0004.1037	Construção Manut. e Reforma de Praças Públicas	
4.4.90.51	Obras e instalações	R\$ 200.000,00

Art. 5º. Os créditos orçamentários de que trata o art. 1º serão regulamentados e discriminados por Decreto do Poder Executivo.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA OPALA, PEDRO II, ESTADO DO PIAUÍ, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

Elisabete Rodrigues de Oliveira Nunes Brandão  
Prefeita Municipal

ANEXO I

DIVISÃO DE PORCENTAGENS ENTRE AS CATEGORIAS PROFISSIONAIS

ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

CATEGORIAS	PERCENTUAL
PROFISSIONAIS	70%
GESTÃO	30%
<b>DIVISÃO DE RECURSOS QUE COMPETE AOS PROFISSIONAIS</b>	
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	35%
PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	65%

EQUIPE DE SAÚDE BUCAL E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO

CATEGORIAS	PERCENTUAL
PROFISSIONAIS	60%
GESTÃO	40%
<b>DIVISÃO DE RECURSOS QUE COMPETE AOS PROFISSIONAIS</b>	
CIRURGIÃO-DENTISTA	60%
TÉCNICO/AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	40%

EQUIPE MULTIPROFISSIONAL – e-Multi

CATEGORIAS	PERCENTUAL
PROFISSIONAIS DA EQUIPE	70%
GESTÃO	30%

Art.2º. Revogam-se, também as disposições publicadas em Leis e Decretos municipais anteriores, e que a presente lei autoriza ser regulamentada por decreto novos parâmetros definidos pelo Ministério da Saúde, dentro dos limites expressos pelas portarias e notas técnicas do Ministério para regulamentar o referido repasse.

Art.3º. Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

PALÁCIO DA OPALA, PEDRO II, ESTADO DO PIAUÍ, aos 18 (dezoito) dias do mês de junho do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

Elisabete Rodrigues de Oliveira Nunes Brandão  
Prefeita Municipal